

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2505 de 10 de Outubro de 2002.

'Autoriza o Chefe do Poder Executivo, desapropriar, desafetar e a doar área e dá outras providências'

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, desafetar e doar ao Estado de Goiás, a área onde se encontra construído o Colégio Estadual Antônio Márcio de Araújo, localizado no Parque Estrela D'Alva II, Luziânia-GO.

Art. 2º - Para execução da presente Lei o Executivo poderá comprar, desapropriar, desafetar e doar a área.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, 30 (trinta) dias após a sua publicação, passando a vigorar logo após a sua regulamentação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de Outubro de 2002.


WILTER CAMPOS COELHO - Presidente


WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário